



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA SJ DIREF 334

O MM. Juiz Federal **MARCELO STIVAL**, Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as diretrizes da Resolução n. 71/2009 – CNJ e do Provimento/COGER n. 129/2016;

Considerando a necessidade de informar à comunidade o Juiz Federal Plantonista competente para tomar conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção nos dias em que houver feriados forenses, sábados, domingos e nos períodos que antecedem ou sucedem o horário de funcionamento normal externo que, nesta Seção Judiciária, é das 09:00h às 18:00h, bem como o respectivo Diretor(a) de Secretaria;

Considerando a Circular/COGER n. 4, de 22/01/2010;

R E S O L V E:

I – Estabelecer a escala de Plantão Judicial e Distribuição dos feitos na Seção Judiciária do Estado de Rondônia, relativa ao período das **18h (dezoito horas) de 15/09/2017 às 18h (dezoito horas) de 29/09/2017**, conforme quadro abaixo.

Telefone (Diretor Plantonista): (69) 9 9229-8353				
PERÍODO: 15/09/2017 a 29/09/2017 (18h às 18h)				
	PLANTONISTA	Vara	PLANTONISTA SUBSTITUTO	Vara
Juiz(íza) Federal	LUCÍLIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAES	4ª Vara	FLÁVIO FRAGA E SILVA	Turma Recursal
Diretor(a) Plantonista	Ana Flávia de Oliveira Sá - no período de 15 a 22/09/2017 (4ª Vara) Cristilene de Farias Alves Sadeck - no período de 23 a 29/09/2017 (4ª Vara)			

II – Informar que nos finais de semana, feriados, pontos facultativos e recessos (Lei n. 5.010/66, art. 62), o plantão judicial da Sede desta Seção Judiciária, na capital - Porto Velho, abrangerá a jurisdição da Subseção Judiciária de Guajará-Mirim/RO (art. 111, III, do Provimento Geral n. 129/2016) devendo aquela Subseção atentar ao inciso IX desta Portaria.

III – Esclarecer aos interessados que os feitos submetidos ao plantão cuja petição for recebida até as 21h serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão, por intermédio do(a) servidor(a) de secretaria de plantão.

IV – Excetuando-se Habeas Corpus ou casos de iminente perecimento de direito, as peças e feitos que as partes apresentarem ao Juízo Plantonista após as 21h deverão ser encaminhados ao diretor de secretaria de plantão no dia seguinte, nos termos do art. 111, inciso IV, do Prov. Geral n. 129:

a) a partir das 7h, quando dia útil;

b) a partir das 8h, aos sábados, domingos e feriados.

V – Esclarecer que os serviços do plantão começam sempre às 18h da data definida para seu início e terminam às 08h da data definida para seu final, recomeçando às 18h dessa data, em conformidade com a nova Portaria de plantão. O Plantão não funcionará durante o expediente ordinário.

VI – Alertar os interessados para que, durante o plantão, não encaminhem as petições por e-proc, devendo entrar em contato com o plantonista, a fim de efetuar a entrega das mesmas, tendo em vista que petições eletrônicas não serão apreciadas pelo Juízo Plantonista.

VII – Ficarão de sobreaviso, durante o período, para eventual emissão de certidão própria, os Supervisores da SECLA e/ou da SEPCE, assim como o Supervisor e/ou o substituto da SEINF, para situações que envolvam necessidade de apoio logístico na área de informática.

VIII – Relação de Oficiais Plantonistas no período do plantão será disponibilizada pela Central de Mandados ao Servidor de Secretaria de Plantão. Idêntica providência, a cargo da Sesap de Gum, com a anuência do Diretor da Subseção, deverá ser informada.

IX – Relação de Agentes de Segurança Plantonistas no período do plantão será disponibilizada pelo Núcleo de Serviços Gerais - NUASG ao Servidor de Secretaria de Plantão e ao Juiz plantonista. Idêntica providência, a cargo da Sesap de Gum, com a anuência do Diretor da Subseção, deverá ser informada.

X - Portaria designando Oficial de Justiça e um servidor com conhecimento de atividades de Secretaria será editada pela Sepju de Gum, com a anuência do Diretor da Subseção, fins de atender à Portaria SJ Diref (0000576-86.2016.4.01.8012).

XI - As intimações dos atos praticados durante o Plantão serão realizadas pela forma mais expedita possível (preferencialmente por meio eletrônico ou telefônico) ou, na impossibilidade ou quando indispensável, por Oficial de Justiça Plantonista, sempre com certidão nos autos.

XII – Determinar aos interessados que o contato inicial com o Plantão dar-se-á, observando-se o disposto no item IV, com o Diretor de Secretaria Plantonista, através do telefone móvel (69) 9 9229-8353.

XIII - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCELO STIVAL
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Stival, Diretor do Foro**, em 14/09/2017, às 16:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4747249** e o código CRC **57B1C148**.